



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto: **ESTABELECE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO, RODOVIÁRIO, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL E OPERAREM TODAS AS LINHAS COM ÔNIBUS e VANS ADAPTADOS NA TOTALIDADE DA FROTA, PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE E O TRANSPORTE SEGURO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA.**

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei nº 041/24, onde dispõe sobre a estabelecer que as empresas de transporte coletivo, rodoviário, intermunicipal e interestadual e operarem todas as linhas com ônibus e vans adaptados na totalidade da frota, para garantir a acessibilidade e o transporte seguro de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo, no presente projeto, visto ser de interesse local.

O presente Projeto de Lei nº 041/24, está amparado no princípio do interesse local e garantias contidas no Estatuto da Criança e Adolescente.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinitiva** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 039/2024**. Desta forma, cabe o prosseguimento a Comissão de Justiça, Educação e da Comissão Mulher para suas deliberações, visto que o presente projeto trata-se de garantir a segurança dos jovens e crianças que necessitam de um apoio especial do nosso município. esse é o parecer.

Paraty, 7 de agosto de 2024

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
**Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty**  
**Matrícula 489**  
**OAB/RJ 93.513**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003700310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 07/08/2024 15:14

Checksum: **8337F3BE4797CC162A9FA8D46546E1564144D2BF119F3CD47CBEE535E86267CA**